



Fls. 01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 061/2021/AECP

Imperatriz – MA, 22 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Assessor Especial de Comunicação da Presidência, solicitar a abertura de Processo de Chamada Pública, considerando que esta Casa Legislativa terá que realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2022, no entanto conforme previsto no §1º do art. 10 da lei 12.232/2010, tem-se a necessidade de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado.

Esclareço que esta subcomissão somente irá avaliar a proposta técnica apresentada, sem vínculo empregatício ou sob qualquer forma de remuneração por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

Atenciosamente,



CARLOS SIDNEY RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DA COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
PORT. 98/2021

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Fls. 02

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 096/2021

Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, lavrei o presente TERMO de ABERTURA e AUTUAÇÃO deste Processo Administrativo para a realização da Chamada Publica, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, DEIVON DE AGUIAR SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
OBJETO:	Chamada Publica, com o objetivo de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado para a contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda do exercício de 2022, de acordo com o §1º do art. 10 da lei 12.232/2010.
VALOR ESTIMADO	Sem vínculo empregatício ou sob qualquer forma de remuneração por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.
PARTICIPAÇÃO	Pessoa física interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Sorteio
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovante de Formação em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme previsto § 1º do artigo 10 da lei 12.232/2010.

DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



AUTORIZAÇÃO

**AO DIRETOR ADMINISTRATIVO
SR. DEIVON DE AGUIAR SANTOS
NESTA**

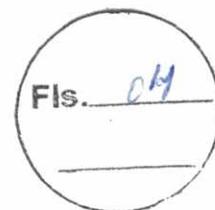
Senhor Diretor,

AUTORIZO a abertura da Chamada Pública, com o objetivo de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado para a contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda para o exercício de 2022, de acordo com o §1º do art. 10 da lei 12.232/2010.

Imperatriz – MA, 25 de outubro de 2021.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359
Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

Chamada Pública n.º XXX/2021, para inscrição de pessoa física interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob n.º 69.555.019/0001-09, através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/2010, e Lei n.º 8666/93 no que couber, vem realizar Chamada Pública para inscrição de interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda no período compreendido de XX/XX/20XX à XX/XX/20XX, na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, sito a Rua Símplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, setor de Licitação e Contrato, nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 13h00min, ou através do e-mail – cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública serve para que profissionais da área de publicidade e Propaganda possam fazer inscrição para fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Câmara Municipal de Imperatriz terá que realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda no exercício de 2022, no entanto conforme previsto no §1º do art. 10 da lei 12.232/2010, tem se a necessidade de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado.

3.2. Justifica-se a abertura de novo chamamento com o mesmo objeto, visto que no chamamento de nº XXX/2021 não houver nenhuma inscrição de interessado para compor a comissão técnica conforme previsto em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.3. Parágrafo único:

3.3.1. Cabe esclarecer que esta subcomissão somente irá avaliar a proposta técnica apresentada, sem vínculo empregatício ou sob qualquer forma de remuneração por parte da Câmara Municipal de Imperatriz.

4. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS.

4.1. As pessoas interessadas deverão apresentar em um único envelope os seguintes documentos.

4.2. Comprovante de identificação.

4.3. Comprovante de Formação em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme previsto § 1º do artigo 10 da lei 12.232/2010.

4.4. Fica dispensado o envelope, quando o interessado optar pela inscrição via e-mail, onde deverão ser enviados os documentos de habilitação.

4.5. Depois que os documentos forem analisados, será emitido a confirmação da inscrição, do qual será remetido ao e-mail informado no envelope/ou pelo e-mail recebido no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.6. Havendo divergências nos documentos apresentados, ou cópias ilegíveis, que impossibilite a realização da inscrição, será considerado como Pendente. Se o interessado não receber a confirmação de inscrição, deverá procurar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz para esclarecimentos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE.

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Imperatriz mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

5.1.1 serão aceitas apenas cópias legíveis;

5.1.2 não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.2. - As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.

5.3. O envelope de n.º 01 contendo os documentos de habilitação deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

entregue até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, devidamente fechado e assinado, constando da face os seguintes dizeres:

AO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Chamada Pública XXX/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CPF:

EMAIL:

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

6.2. As pessoas que não possuir habilidades do objeto Propaganda, Marketing e Publicidade não poderão participar do sorteio.

6.3. A relação dos nomes referidos nos 5.1 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.3. Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem o item 5.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Rua Simplicio Moreira, n. 1135, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 65.537.010/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.1 A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, às **XXh00min** do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos, devendo ser observado o prazo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogáveis por igual período.

7.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7.3 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará em até 05 (cinco) dias, os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Eletrônico da Câmara Municipal.

8 RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 Analisar a proposta técnica referente ao envelope 02, contendo documentos das empresas que vierem a participar do processo para contratação de serviços de publicidade e propaganda.

9 FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Imperatriz - MA, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Imperatriz (MA), XX de XXXXXXXX de 2021.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



Fis. 09

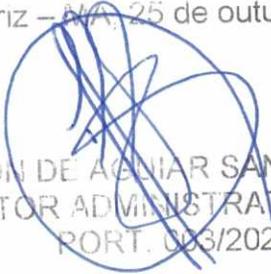
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do edital da abertura da Chamada Pública, com o objetivo de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado para a contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda do exercício de 2022, de acordo com o §1º do art. 10 da lei 12.232/2010.

Imperatriz – MA, 25 de outubro de 2021.


DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 003/2021

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO Nº 51/2021

SOLICITANTE: ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Processo Administrativo nº 096/2021. Chamada Pública. Convocação para compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado para a contratação de empresa para prestar serviços de publicidade e propaganda no exercício de 2022.

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao Art. 38, Parágrafo Único e Inciso VI da Lei nº 18.666/93, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para **Análise e Parecer** sobre a legalidade dos autos do Processo Administrativo nº. 096/2021, relativo a Minuta de Edital de Chamamento Público para inscrição de pessoa física interessados a fazer parte da subcomissão técnica para a avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda.

De início se verifica que este Poder Legislativo, entende que o meio utilizado “Chamada Pública”, que dispõe na minuta do Edital, se mostra como meio adequado para suprir a necessidade do ente público em todos os seus termos.

Dessa forma, foram juntados ao Processo: Solicitação, Autorização para Abertura da Chamada Pública; Termo de Abertura de Processo, Solicitação de Parecer e Análise, Minuta de Edital.

Estudada a matéria, passamos a opinar.

II – FUNDAMENTOS

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL



Apreciando a minuta do Edital de Chamada Pública, que possui como objetivo a composição de uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado para a contratação de Empresa para Prestar serviços de publicidade e propaganda no exercício de 2022.

No primeiro momento, sobre Chamada Pública, define Carvalho Filho (2018):

Chamada pública (também intitulada de *chamamento público*), é a ação administrativa por meio da qual a Administração, publica edital com o objetivo de divulgar a adoção de certas providências específicas e convocar interessados para participar da iniciativa, indicando, quando for o caso, os critérios objetivos necessários à seleção. É o caso, entre outros, da convocação de interessados para credenciamento junto à Administração, ou de capacitação de comunidades para recebimento de algum serviço público, ou ainda para apresentação de projetos e programas a serem estudados por órgãos administrativos. Semelhante instrumento espelha, sem dúvida, a aplicação do princípio da publicidade, na medida em que, de forma transparente, a Administração divulga seus objetivos e permite que interessados do setor privado acorram na medida de seus interesses.

Por consequência conforme se percebe na minuta de edital, que trata do procedimento acima mencionado, a "Chamada Pública" é caracterizado por um procedimento específico de dispensa de licitação, que no caso em epigrafe, embora seja formalizado por meio de edital, se configura apenas como um ato da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, para convocar interessados para compor a subcomissão técnica para avaliação de propostas, mediante a prévia e clara indicação dos critérios seletivos.

Ainda sobre o assunto, é importante salientar que o procedimento de Chamada Pública para formação de subcomissão técnica, elencados nas normas gerais para licitação e contratação da administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a Lei 12.323/2010, trata no art. 10, §1, sobre a obrigatoriedade para análises e julgamento de propostas técnicas.

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL**

em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Em suma, conforme se percebe, verifica-se que lei nº 12.232/2010, está em consonância, considerando que esta Casa Legislativa terá que realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa para prestar serviços de propaganda e publicidade, vez que devem ser prestados por intermédio de agências de propaganda e possui como requisito a presença de pelo menos 03 (três) membros para compor a subcomissão, por meio de abertura de processo de Chamamento Público.

Diante disso, ao que tudo indica, até o presente momento não há óbice para o prosseguimento do procedimento, visto que é necessário a presença dos membros da subcomissão, mediante a necessidade de julgamento aprofundado e detalhado das propostas de licitação que abrangem propaganda e publicidade, evitando futuras nulidades ao procedimento.

III – CONCLUSÃO

Assim exposto, estamos convencidos de que a Câmara Municipal de Imperatriz, pode promover a Chamada Pública, realizando a convocação de membros para formação da subcomissão técnica que dispõe o §1, do art. 10, da Lei 12.232/2010, visto que a minuta de edital segue todos os preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, concluímos pelo prosseguimento da Chamada Pública, oriunda do Processo Administrativo nº 096/2021, em seus ulteriores termos.

É o parecer. S.M.J.

Imperatriz/MA, 03 de novembro de 2021.

Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador-Geral | Portaria 139/2021